Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Praça da Matriz, 151 - Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301
CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo
www.bofete.sp.gov.br

# PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 01 /2018.

*Extingue cargos de provimento em comissão, cria emprego no Quadro de Pessoal Permanente de provimento via concurso público e dá outras providências.*

O Doutor **Dirceo Antonio Leme de Melo,** Prefeito Municipal de Bofete, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Ficam extintos os cargos de provimento em comissão de Diretor Jurídico e de Assessor Jurídico do Quadro de Pessoal em Comissão.

**Parágrafo único.** Os cargos extintos neste artigo são cargos que se encontram vagos e não providos.

**Art.2°.** Ficam criados cinco cargos/empregos de Advogado na estrutura administrativa do Quadro de Pessoal Permanente que deverão ser providos através de concurso público.

**Art. 3°.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignadas no orçamento vigente e suplementadas caso seja necessário.

Câmara Municipal de Bofete
Protocolo nº 03/18
Data 09/01/18 Hora 16:20
Ass.:
Secretaria da Câmara Municipal de Bofete

**Art. 4°.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada no que couber, retroagindo seus efeitos a partir de nove de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2018.

**DR. DIRCEO ANTONIO LEME DE MELO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Praça da Matriz, 151 - Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301
CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo
www.bofete.sp.gov.br

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras

O presente Projeto de Lei se faz necessário visando à adequação administrativa da municipalidade.

Diante disso, justificam-se as medidas de extinção de cargos em comissão vagos e criação dos cargos no quadro pessoal permanente, propostas por esta lei, a fim de aperfeiçoar, qualificar através de profissionais oriundos de concurso público o poder público de Bofete o que acarretará numa melhor qualificação dos procedimentos institucionais e na melhor prestação de serviços oferecida à comunidade e em defesa do patrimônio público.

Na certeza de contarmos com o integral apoio desse egrégio Poder Legislativo, apresentamos a matéria em tela para análise e posterior votação e aprovação em sessão ordinária.

Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, em 09 de Janeiro de 2018.

**DR. DIRCEO ANTONIO LEME DE MELO**
**PREFEITO MUNICIPAL**